



PROCESSO nº: 231/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) A SER EDIFICADO NA RUA TEREZINHA MACHADO SILVA S/Nº (ANTIGA RUA DOIS), BAIRRO GOIÁS, COORDENADAS 18.635117 - 48.216547, Datum WGS84, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

I- DO PEDIDO

1.1- O cidadão Sr. Marcel Mujalli, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 122.743, apresentou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, quanto ao Processo 231/2017 - Concorrência Pública nº 005/2017.

II- DA ADMISSIBILIDADE

Nossa legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido contra instrumento convocatório.

A Lei Geral de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe:

...

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

O Ato Convocatório prevê no item 17.8:

“... ”

17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil”.



O pedido contra o ato convocatório foi protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos - PMA no dia 18 de dezembro de 2017, por conseguinte, preenchido os requisitos legais.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em atenção ao pedido suscitado, encaminhamos o mesmo a Secretaria Municipal de Saúde (solicitante) para conhecimento e análise, que manifestou, através do ofício nº 175/2017 nos seguintes termos:

“

...

1. Item 11.1.5: Preenchimento de valor por processo de cotação valor de mercado R\$757,08 (S/BDI) como apresentado na planilha orçamentária;
2. Item 12.3.1: Preenchimento de valor por processo de cotação, valor de mercado R\$426,95 (S/BDI) como apresentado na planilha orçamentária;
3. Item 12.3.2: Preenchimento de valor por processo de cotação, valor de mercado R\$164,76 (S/BDI) como apresentado na planilha orçamentária;
4. Item 13.4.1: Ao invés do código SINAP adotado ser 6067, o correto é o código 73924/003 - PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA M²: R\$20,29.

...

IV- DA DECISÃO

De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Engenharia e Manutenção, que é o órgão técnico desta licitação, não houve alteração no valor final da planilha orçamentária para construção do CAPS AD III permanecendo o mesmo valor de R\$1.487.019,57 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil dezenove reais e cinquenta e sete centavos), não havendo inclusive prejuízo para o prosseguimento do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Setor de Engenharia e Manutenção
Rua Dr. Afrânio 161- 2º Piso (34) 3690-3263
engenhariamanutencaosaude@hotmail.com (34)98867-7601
38440072 - Araguari - Minas Gerais

Ofício 175/2017

Araguari, 19 de dezembro de 2017

Ao Sr Daniel José Peixoto Santana

Pregoeiro do Departamento de Licitações e Contratos.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 702/2017

Trata o presente expediente, em resposta ao Ofício nº 702/2017 de 18 de dezembro de 2017 (enviado novamente após correção do anexo).

Informo-vos que a planilha orçamentária foi atualizada pelo engenheiro Douglas Luiz dos Santos Rodrigues, como pode ser verificado na ART Serviço em anexo. Após contato, o mesmo respondeu tais questionamentos:

1. Item 11.1.5: Preenchimento de valor por processo de cotação valor de mercado R\$ 757,08 (S/BDI) como apresentado na planilha orçamentária;
2. Item 12.3.1: Preenchimento de valor por processo de cotação, valor de mercado R\$ 426,95 (S/BDI) como apresentado na planilha orçamentária;
3. Item 12.3.2 Preenchimento de valor por processo de cotação, valor de mercado R\$ 164,76 (S/BDI) como apresentado na planilha orçamentária;
4. Item 13.4.1: Ao invés do código SINAPI adotado ser 6067, o correto é o código 73924/003 - PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA M²: R\$ 20,29.

Enfatizamos que o equívoco de nome de referência (SINAPI/COTAÇÃO) não altera o valor final da planilha orçamentária para construção do CAPS AD III, R\$ 1.487.019,57 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), não havendo prejuízo para prosseguimento do processo licitatório.

Sem mais.

Arcênio Paranhos
CREA-MG 14243/TD
Coord. Setor Engenharia e Manutenção
SMS - Araguari-MG

Arcênio Paranhos
Coordenador do Setor de Engenharia e Manutenção

Mayara Abdel
CREA MG 147569/D

